

LEI Nº 1.313 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.



**"DENOMINA RUAS E AVENIDA DO
LOTEAMENTO RECANTO DO
PARQUE".**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As Ruas e Avenida do Loteamento Recanto do Parque, localizado no Município de Santana de Pirapama deixarão de ter as denominações por letras e passarão a ter as seguintes denominações:

- I - A Avenida "A" passará a denominar-se Avenida Brasília;
- II - A Avenida "Cordisburgo" passará a denominar-se Rua Porto Alegre;
- III - A Rua "B" passará a denominar-se Rua Para;
- IV - A Rua "C" passará a denominar-se Rua Espírito Santo;
- V - A Rua "D" passará a denominar-se Rua Minas Gerais;
- VI - A Rua "E" passará a denominar-se Rua Bahia;
- VII - A Rua "F" passará a denominar-se Rua Sergipe;
- VIII - A Rua "F" passará a denominar-se Rua Paraíba
- IX - A Rua "G" passará a denominar-se Rua Goiás;
- X - A Rua "H" passará a denominar-se Rua Curitiba;
- XI - A Rua "I" passará a denominar-se Rua Florianópolis;
- XII - A Rua "J" passará a denominar-se Rua São Paulo;
- XIII - A Rua "L" passará a denominar-se Rua Rio de Janeiro;
- XIV - A Rua "M" passará a denominar-se Rua Rio Grande do Sul;

XV - A Rua "N" passará a denominar-se Rua Ceará.

Parágrafo único. As denominações das Ruas e Avenidas do Loteamento Recanto do Parque obedecerão ao mapa apresentado para aprovação, que constitui o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.286 de 12 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Pirapama, MG, 20 de dezembro de 2018.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Download do documento